



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 161/2009

SÚMULA: Concede licença remunerada temporária as servidoras públicas municipais que se encontram grávidas e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que ainda não se encontra controlada a propagação do vírus influenza A (H1N1), em nossa região;

Considerando que os noticiários informam que as vítimas de maior sensibilidade ao vírus Influenza A são as mulheres gestantes;

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde de todos os munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a todas as servidoras publicas municipais que se encontram grávidas, licença remunerada ate o dia 31 de agosto de 2.009, devendo as mesmas permanecer em suas residências para evitar a contaminação.

§ Único O prazo a que alude o “caput” do presente artigo poderá ser estendido, se assim exigir o interesse público, devidamente comprovado e justificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de agosto de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal